



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.655/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	11	12	2024
Data para emitir parecer:			

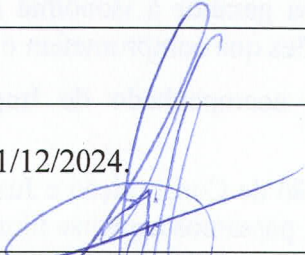
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre a Adequação do Piso Salarial dos Engenheiros do Município de Imbituba, e dá outras providências.

**Despachos dos Presidentes:**

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 11/12/2024.

  
Elísio Sgrott

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**I - Relatório:**

Trata-se de projeto que pretende dispor sobre a Adequação do Piso Salarial dos Engenheiros do Município de Imbituba, e dá outras providências.

De origem do Executivo municipal, o Projeto de Lei foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 18 de novembro de 2024, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Em 18 de novembro, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação final para análise da constitucionalidade e legalidade da proposição, bem como sobre o correto emprego da técnica legislativa.

Em 11 de dezembro de 2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto e determinou o envio do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise.



É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

O Projeto de Lei nº 5.655/2024, de autoria do Executivo Municipal, propõe a adequação do piso salarial dos engenheiros da Administração Pública Municipal, conforme valores definidos em sentença judicial transitada em julgado para a categoria, de forma a assegurar a isonomia salarial entre os servidores municipais.

Ainda, de acordo com o Art. 4º do Projeto de lei, a lei não terá efeitos retroativos, ou seja, a adequação salarial será aplicada a partir da sua publicação, sem efeitos sobre períodos anteriores. Os gastos decorrentes serão pela dotação existente.

De acordo com a Exposição de Motivos de autoria do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, a proposta visa garantir a isonomia salarial entre os servidores da mesma categoria, corrigindo distorções que comprometem o princípio constitucional da igualdade.

O projeto veio acompanhado de Impacto orçamentário e Declaração do Ordenador de Despesas.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passamos à análise Financeira e Orçamentária:

Conforme o Estudo de Impacto Orçamentário elaborado pela Contador da Prefeitura (Memorando nº 31047/2024), a implementação do piso salarial para os 12 servidores ainda não beneficiados terá os seguintes impactos financeiros:

Impacto nos Exercícios Financeiros:

Para 2024, o impacto projetado é de R\$ 49.583,18.

Para 2025 e 2026, os valores estimados são de R\$ 702.093,57 e R\$ 745.427,24, respectivamente, considerando projeções inflacionárias e encargos sociais.

A análise confirmou que os custos adicionais podem ser absorvidos pelas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 e nas projeções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para os exercícios de 2025 e 2026.

Não há necessidade de suplementação orçamentária para cobertura de despesas.

De acordo com o Estudo de Impacto Orçamentário apresentada, a despesa projetada com a folha de pagamento, considerando a aprovação do presente projeto de Lei, em 2024, o percentual será de 41,66% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se abaixo do limite prudencial de 51,3%.

Nos exercícios subsequentes, os percentuais permaneceram dentro do limite máximo de 48,60%, garantindo a compatibilidade com a LRF.



#### Análise de Mérito

A adequação do piso salarial busca corrigir uma disparidade histórica, promovendo a equidade e a justiça salarial entre os engenheiros do município. Além de atender aos princípios constitucionais, como a isonomia e a eficiência administrativa, a proposta é fundamentada em decisão judicial que garante o direito ao salário mínimo profissional.

O impacto financeiro, decorrente da aprovação do projeto, não comprometerá o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

Ressalta-se que o Projeto de Lei nº 5.655/2024, que adequa o piso salarial dos engenheiros municipais, está em conformidade com a legislação eleitoral vigente, uma vez que não configura aumento de despesa em desacordo com o disposto na Lei nº 9.504/1997. A adequação decorre de cumprimento obrigatório de norma legal federal e de decisão judicial, que consolida o piso mínimo como direito assegurado à categoria.

Assim, a medida não se caracteriza como benefício de concessão de título de liberalidade em período eleitoral, mas sim como um ato de observância aos princípios da legalidade, da isonomia e do respeito às decisões judiciais, essencial para evitar omissão administrativa.

Por fim, ressalta-se a importância de revisar a Lei Complementar nº 1.144/1991, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com o objetivo de atualizá-la em conformidade com as alterações nas remunerações propostas pelo projeto.

#### Conclusão e Voto

A Comissão de Finanças e Orçamento entende que o Projeto de Lei nº 5.655 é financeiramente viável, respeita os limites fiscais e está alinhado aos princípios constitucionais e orçamentários, estando o projeto apto a configurar na Ordem do Dia para deliberação.

  
Elísio Sgrott  
Relator CFO

#### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.655/2024.

  
Elísio Sgrott  
Relator CFO



## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

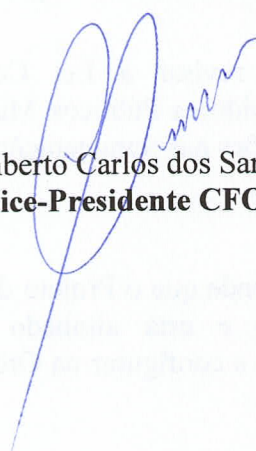
### **Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.655/2024.

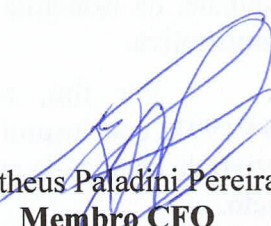
Sala das Comissões, de 11 de dezembro de 2024.



Elísio Sgrott  
Presidente CFO



Humberto Carlos dos Santos  
Vice-Presidente CFO



Matheus Paladini Pereira  
Membro CFO